



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 197133/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (scanner002)
5. 005 - Termo de Distribuição
6. 006 - Instrução
7. 007 - Parecer
8. 008 - Acórdão
9. 009 - Certidão de Publicação DETC
10. 010 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**

Gestor das Contas: **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (scanner002)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ, CPF 565.862.059-72**

Curitiba, 28 de março de 2022 11:56:05

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 197133/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 197133/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**

Gestor das Contas: **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (scanner002)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a)**

Representante Legal ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ, CPF 565.862.059-72

Curitiba, 28 de março de 2022 11:56:54

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício)

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Ofício n.º 026/2022

Nova Santa Bárbara, 23/03/2022

Assunto: Prestação de Contas Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, CNPJ N° 95.561.809/0001-07, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,


Antonio Claudio Ferreira da Cruz
Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. 004 - Relatório do Controle Interno (scanner002)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2021

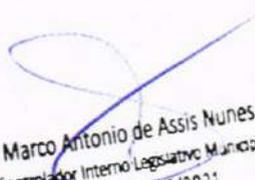
1. Normatização

Lei nº 852/2017 de 29 de Maio de 2017 que Institui o sistema de Controle Interno - SCI da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

Portaria nº 002/2021 de 11 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor Marco Antonio de Assis Nunes para o exercício da função de Controle Interno do legislativo Municipal.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

| 1.º CONTROLADOR | |
|--|---|
| Nome: Marco Antonio de Assis Nunes | CPF: 098.070.019-19 |
| Período de responsabilidade: 11/01/2021 à 31/12/2021 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo | |
| Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório) | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |
| Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar. | |
| Formação: Bacharel Engenharia Elétrica, Eletrotécnica e Eletrônica Pós Graduação em Gestão Pública – Faculdade Unina Sistema de Controle Interno no Setor Público – Unieducar Contabilidade Pública Pelo TCE-PR Controles na Administração Pública – TCU Elaboração de Relatórios de Auditoria – TCU Técnicas de Auditoria Interna – TCU Orçamento Público – TCU Formação de Pregoeiro e Equipe – UNIPUBLICA | |


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno Legislativo Municipal
Portaria nº 002/2021

3. Relação de Servidores

| MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO | |
|--|----------------------|
| Nome: Marco Antonio de Assis Nunes | CPF: 0980.070.019-19 |
| Período de responsabilidade: 11/01/2021 à 31/12/2021 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO | |
| Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo | |

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021:

| Nº | Período avaliado | Setor | Ações/Pontos de Controle | Metodologia Utilizada (*) | % ou amostragem avaliada | Conclusão |
|----|---|------------------|---|--|--------------------------|-----------|
| 1 | Janeiro Março Maio Julho Setembro Novembro | Contábil | Acompanhamentos dos envios de dados ao SIM AM | Visita ao site do TCE_PR e Impressão dos Recibos de fechamento | 100% | REGULAR |
| 2 | Março Maio Julho Outubro Dezembro | Administração | Acompanhamentos das Publicações do Diário Oficial | Site | 100% | REGULAR |
| 3 | Março | Contábil | Acompanhamento da Elaboração de relatório e parecer sobre a consistência do sistema de controle interno do Poder Legislativo. | Relatório | 80% | REGULAR |
| 4 | Março | Controle interno | Verificar se todos os documentos que devem ser entregues ao TCE/PR para o exame das contas. | Relatório | 100% | REGULAR |
| 5 | Janeiro Março Maio Julho | Contábil | Verificação tempestividade das publicações dos RGF e seus anexos. | Relatório | 100% | REGULAR |

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|------|---------|
| | Setembro Novembro | | | | | |
| 6 | Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro | RH | Auditoria de acompanhamento sobre a execução da folha de pagamento do Poder Legislativo. | Relatório | 80% | REGULAR |
| 7 | Janeiro Abril Julho Setembro Novembro | Contábil | Auditoria de acompanhamento sobre Empenhos, Liquidações, Notas Fiscais e Pagamentos. | Relatório | 100% | REGULAR |
| 8 | Dezembro | Controle Interno | Plano de Trabalho | Apresentação do Plano de Trabalho 2021 ao Chefe do Poder Legislativo para conhecimento | 100% | REGULAR |
| 9 | Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto | Contábil Administrativo RH Controle Interno | Verificação e cumprimento da Agenda de Obrigações junto ao TCE-PR | Visita ao site do TCE-PR e acompanhamento | 80% | REGULAR |

| | | | | | | |
|----|---|---------------|--|---------------------------------|------|---------|
| 10 | Janeiro Março Junho Setembro Dezembro | RH | Índice de Gastos com pessoal do Legislativo. | Verificação dos relatórios RGF. | 100% | REGULAR |
| 11 | Janeiro Março Junho Setembro Dezembro | Administração | Verificação do Livro de ata das sessões. | Verificação | 100% | REGULAR |

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O trabalho desenvolvido pelo controle interno conforme mencionado no item anterior, resulta da prática comprovada e da importância do fortalecimento dos controles administrativos de caráter preventivo, é visto como solução para prevenir toda e qualquer espécie de problemas de má conduta e irregularidades ocorridas na administração pública.

Durante todo o exercício, mediante acompanhamento e análise documental, não foram encontrados considerações relevantes e por consequência medidas recomendadas pelo TCE-PR.

Mediante análise documental, verificações, acompanhamentos e pareceres, atesto pela REGULARIDADE ao exercício financeiro do executivo Municipal.

6. Síntese das avaliações

| Procedimentos Realizados (*) | Avaliação (**) |
|---|--------------------|
| Adequação da LOA ao PPA e à LDO | |
| Diretrizes contidas na LDO | REGULAR |
| Ações e programas do PPA previstos para o período | REGULAR |
| Execução Orçamentária | |
| Programação financeira e congelamento de dotações | REGULAR |
| Alterações Orçamentárias | |
| Créditos Suplementares | REGULAR |
| Créditos Especiais | REGULAR |
| Créditos Extraordinários | REGULAR |
| Gastos com Pessoal do Poder Legislativo | |
| Apropriação contábil da Despesa | REGULAR |
| Limite de Gastos | REGULAR (3,72%) |
| Limites Constitucionais | |
| Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) | REGULAR (6,9%) |

Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno Legislativo Municipal
Portaria nº 002/2021

| | |
|--|---------------------|
| Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) | REGULAR (53,14%) |
| Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas | |
| Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF) | REGULAR |

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Declaro para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2021, dos quais atesto a regularidade, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivados junto ao Setor de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores das despesas, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência imperícia ou conivência.

8. Demais ações desenvolvidas

Não Houve ações desenvolvidas pelo TCE-PR


 Marco Antonio de Assis Nunes
 Controlador Interno Legislativo Municipal
 Portaria nº 002/2021

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Santa Bárbara-PR, 23 de Março de 2022.


Marco Antonio de Assis Nunes
Controle interno

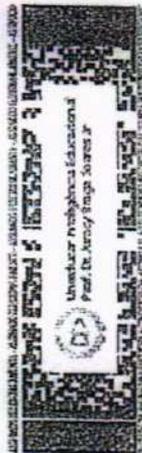
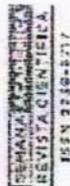


Unieducar
UNIVERSIDADE COOPERATIVA

CERTIFICADO

Certificamos, que
MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES
concluiu com aproveitamento o curso
Sistema de Controle Interno no Setor Público - Gratuito
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202103022898433.1614694684



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução ao Controle Interno
Princípios do Controle Interno
Fundamentação Legal do Controle Interno
Etapas Fundamentais da Implementação do Controle Interno

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Certificado

de Conclusão de Curso Online



Certifico que **Marcos Antônio de Assis Nunes**

Do município de Nova Santa Barbara - PR

Participou do curso **Formação de Pregoeiro e Equipe**

Sendo realizado **ONLINE**

Com carga horária de **7h** e o seguinte conteúdo:

Grade Programática

- Orientações Essenciais ao Pregoeiro e Equipe
- Prática: O Julgamento da Licitação

Número do Protocolo: 171418791534000180

ALUNO APROVADO

Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80

UNIPÚBLICA
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Associados:

Pontual
CAPACITAÇÃO

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: 098.070.019-19 Município/UF: NOVA SANTA BÁRBARA-PR

Entidade:

Evento: CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR

Data/Período: 5 DE SETEMBRO DE 2019

Local: **TEATRO MÃE DE DEUS**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: 7 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Registros Patrimoniais

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas

Aspectos polêmicos do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Aspectos polêmicos das Demonstrações Contábeis

Registros contábeis e o SIM/AM (aspectos polêmicos)

Ações de fiscalização do TCE na área contábil e fiscal

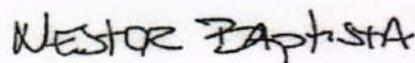
Futura lei de finanças públicas

Principais demandas contábeis atendidas no TCE

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **ACÓRDÃOS DO TCE/PR PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E TRANSF. VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **27 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

Município/UF: **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

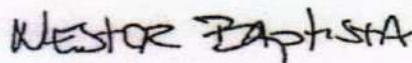
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **PONTOS CONTROVERTIDOS DAS LICITAÇÕES**
 - Qualidade nas contratações
 - Publicidade
 - Visita Técnica
 - Planilha de Custos
 - Registro de Preços
 - Acórdãos recentes em Transferências Voluntárias

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2020**

Local: **CINE TEATRO MAUÁ**

Município/UF: **ARAPONGAS-PR**

Carga Horária: **8 horas**

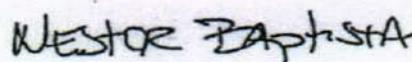
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Dívidas Públicas e Restos a Pagar
Prestação de Contas Anual
Plano Anual de Fiscalização
Encerramento de Mandato**

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

CONFERIDO À: Marco Antonio de Assis Nunes

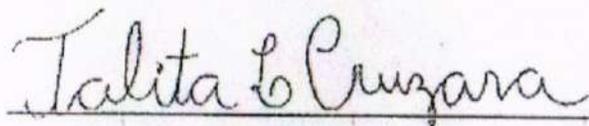
CPF: 098.070.019-19 **MUNICÍPIO/UF:** NOVA SANTA BARBARA/PR

ENTIDADE: Município de Nova Santa Bárbara

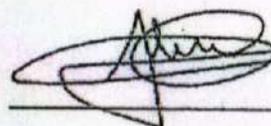
TREINAMENTO: Treinamento Módulo Compras

CARGA HORÁRIA: 2 horas

Curitiba, 19 de Janeiro de 2021.



TALITA LORO CRUZARA
Coordenadora de suporte



ALDINÃ RANIERI JOHNSSON
Consultor Técnico





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso **Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma FEV/2021)**, com início em 25/02/2021 e com carga-horária de 24 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Elaboração de Relatórios de Auditoria

Disponibilidade:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

24 horas

Nota Final:

87

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - O relatório de auditoria
Módulo 2 - O planejamento do relatório
Módulo 3 - O desenvolvimento do relatório
Módulo 4 - Recomendações e planos de ação
Módulo 5 - A finalização dos relatórios de auditoria e os processos de garantia da qualidade



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **vzCI43976618hyA**.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma FEV/2021), com início em 25/02/2021 e com carga-horária de 24 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Técnicas de Auditoria Interna Governamental

Disponibilidade:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

24 horas

Nota Final:

66.33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Considerações iniciais referentes às técnicas de auditoria
Módulo 2 - Técnicas de obtenção da evidência documental
Módulo 3 - Técnicas de obtenção da evidência física
Módulo 4 - Técnica de obtenção da evidência testemunhal
Módulo 5 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 1
Módulo 6 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 2
Módulo 7 - Considerações finais referentes às técnicas de auditoria



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código ybw24396377NjDr.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso Orçamento Público (Turma FEV/2021), com início em 26/02/2021 e com carga-horária de 40 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diogo G. R. Costa', written over a horizontal line.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Disponibilidade:

26/02/2021 a 28/03/2021

Curso:

Orçamento Público

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

82.85

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Orçamento Público: Conceitos e Fundamentos;
Módulo 2: Instrumentos do Processo Orçamentário Brasileiro;
Módulo 3: Receita Orçamentária;
Módulo 4: Despesa Orçamentária;
Módulo 5: Execução e Avaliação Orçamentária.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `heVt4399888sfjL`.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

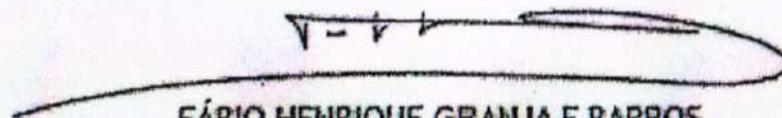
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA FEV/2021)**, disponível no período de 25/02/2021 a 27/03/2021, carga horária de 30 horas.



FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Controles na Administração Pública

Período:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

74.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código IvHT4394859D0hD.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.414.607/0001-18

ETCU

Instituto Serzedello Corrêa - ISE/TOV



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Data/Período: **25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Matriz de Responsabilização – noção geral e conceitos iniciais.
- Conduta – definição e espécies.
- Nexo de causalidade e teoria de imputação.
- Dolo e culpa enquanto elementos da responsabilização subjetiva.
- O erro grosseiro como pressuposto mínimo à responsabilidade do agente.
- Avaliação da culpabilidade – considerações a respeito de sua pertinência no âmbito da Matriz de Responsabilização.

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **GFCA: RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR/ FISCAL DO
CONTRATO**

Data/Período: **25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

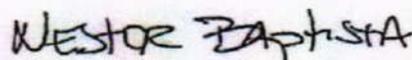
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Sanções ao gestor/fiscal do contrato.
- Possibilidades.
- Requisitos.
- Análise da jurisprudência do TCE-PR acerca do tema.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Faculdade Pitágoras de Londrina

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 536 de 12/06/2013, publicada no D.O.U. de 14/06/2013.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos para os devidos fins, que **Marco Antonio de Assis Nunes**, RG 13.315.069-2 SSP PR, nacionalidade Brasileira, nascido em São Sebastião da Amoreira - PR, em 20 de Julho de 1995, concluiu o Curso de Engenharia Elétrica - Bacharelado, Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.093 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Colou grau no dia 25 do mês de Janeiro de 2018, conforme consta lavrado no livro de Ata de Colação de Grau.

Este certificado tem validade de 01 (um) ano a partir desta data.

Londrina - PR, 25 de Janeiro de 2018.

Maria Angélica Motta da Silva Esser
Diretora Geral
RG.: 52.615.812-8 - SSP/SP

Gilberto Ribeiro da Silva
Secretário Acadêmico
RG.: 7.054.663-9 - SSP/PR

1 LONDRINA

Rua Edwy Taques de Araújo, Nº. 1100, Gleba Palhano
CEP: 86047-500, Londrina - PR
Tel: (41) 3272 7322

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Marco Antonio de Assis Nunes**, integralizou em 19 de dezembro de 2017, a matriz curricular do Curso de **Engenharia Elétrica - Bacharelado**, tendo concluído com aprovação todas as disciplinas e cumprido a carga horária exigida.

Declaramos que a colação de grau do aluno acima citado ocorreu dia 25 de janeiro de 2018, e que o Diploma está em trâmite de Registro junto a UNIC – Universidade de Cuiabá.

Declaramos, ainda, que o Curso de **Engenharia Elétrica - Bacharelado** obteve Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.93, de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Londrina, 25 de janeiro de 2018.

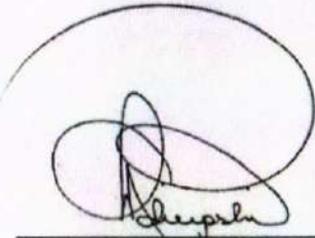
38.733.648/0017-07
EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A
R. EDWY TAQUES DE ARAUJO, 1100
GLEBA PALHANO - CEP 86047-790
LONDRINA - PR

Gilberto Ribeiro da Silva
Secretário Acadêmico

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **GESTÃO PÚBLICA - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, portador do **R.G. 13.315.069-2 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 23 de março de 2022



DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34



MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA**

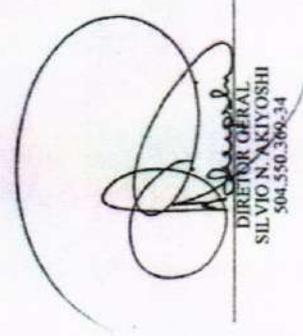
FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento N° 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD N° 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017

CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

| Nome: MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES | | Nacionalidade: Brasileira | | Natural: São Sebastião da Amoreira-PR | | |
|---|---|---------------------------|---|---------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| RG: 13.315.069-2 | | Orgão Expedidor: SESP-PR | | Data de Nascimento: 20/07/1995 | | |
| Graduando no curso de Engenharia Elétrica | | | | | | |
| Disciplina | Ministrante | Titulação | C/H | Nota | Frequência | Situação |
| METODOLOGIA CIENTIFICA - | GABRIELA SCHNEIDER | DOUTOR(A) | 10,00 | 9,0 | 100% | Aprovado |
| GESTÃO ESTRATÉGICA, FLEXIBILIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ORGANIZACIONAL NO SETOR PÚBLICO | JEZUINA KOHLS SCHWANZ | DOUTOR(A) | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| GLOBALIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, PRODUTIVIDADE, CRISE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS | ANDRELINA APARECIDA GONZAGA OLIVEIRA DOMBROWSKI | ESPECIALISTA | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS | ANA PAULA RIBEIRO | MESTRE | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| ÉTICA E GOVERNANÇA | LUCIANO CLEOSON STODULNY | MESTRE | 30,00 | 9,0 | 100% | Aprovado |
| PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COMPETITIVIDADE | WILLYANS MACIEL | MESTRE | 30,00 | 7,4 | 100% | Aprovado |
| GESTÃO ESTRATÉGICA DE QUALIDADE | RAFAEL CARVALHO MACHADO | MESTRE | 30,00 | 8,8 | 100% | Aprovado |
| NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | MAURO BORGES DOS SANTOS | ESPECIALISTA | 30,00 | 9,2 | 100% | Aprovado |
| GESTÃO ADMINISTRATIVA | TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA | MESTRE | 30,00 | 9,6 | 100% | Aprovado |
| ORÇAMENTO PÚBLICO E GESTÃO ORÇAMENTARIA | VANESSA APARECIDA DE SOUZA FONTANA | DOUTOR(A) | 30,00 | 9,6 | 100% | Aprovado |
| CONTABILIDADE GERENCIAL | GESSIVALDO RAMOS DOS SANTOS | ESPECIALISTA | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| FINANÇAS E GESTÃO DE PROJETOS | CLAUDIO NOGAS | DOUTOR(A) | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| GESTÃO DE DOCUMENTOS | TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA | MESTRE | 30,00 | 9,6 | 100% | Aprovado |
| LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | LETICIA RIBEIRO GUEBUR | ESPECIALISTA | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| O curso foi realizado no período: 10 de maio de 2021 a 29 de novembro de 2021 | | | Data de conclusão: 29 de novembro de 2021 | | | Data de emissão: 23 de março de 2022 |
| Este curso obedeceu as disposições da Resolução n° 1 de 06 de abril de 2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. | | | | | | |
| Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75% | | | | | | |

Faculdade Unina
Certificado Registrado sob o n° 130, no livro n° 549, folha 130 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.
Conforme autorização do curso CAS 025/2013/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.306-34





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI Nº 852/2017

SÚMULA: Institui o Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nos termos do disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigo 40 da Constituição do Estado do Paraná, Parágrafo Único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 101, Artigo 76 da Lei 4.320/64, e, no item VII da Instrução Técnica nº 005/2002 de 04 de junho de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno terá as seguintes finalidades:

- I - Avaliar, acompanhar e comprovar a legalidade e os resultados no que se refere a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- II - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao Controle Externo e regularidade da receita e da despesa, tendo por base sempre o equilíbrio das contas;
- III - Efetuar a avaliação dos resultados alcançados, verificar a execução dos contratos, exercer o controle das operações contábeis e haveres da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- IV - normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. Serão objetos de controle específico, sendo mantida pelo Controle Interno do Poder Legislativo, em boa ordem e disponibilidade permanente,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

toda documentação que dará suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos, em ênfase para:

- I – a execução orçamentária e financeira;
- II – o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III – a incorporação e baixa de bens patrimoniais;
- IV – os bens em almoxarifado;
- V – as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física.
- VI – Contratos Administrativos e os respectivos controles da execução física financeira;
- VII – Prestações de Contas de qualquer natureza;
- VIII – Coletânea da legislação municipal contendo, leis, decretos, portarias, editais e demais atos normativos a cerca da estrutura dos cargos, acompanhado de controles da sua criação e extinção, atos de admissão e desligamento de pessoal, incluindo fichas de controle da situação legal e financeira individual;

Art. 4º. Para fazer face para com os objetivos da presente lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar todas as medidas e procedimentos administrativos necessários;

Art. 5º. A nomeação do responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, será feita através de Portaria do Legislativo;

Parágrafo Único: O funcionário nomeado como responsável pelo Controle Interno perceberá função gratificada enquanto permanecer na função, pelo exercício da função, obedecido os valores consignados na tabela de valores de funções gratificadas.

Art. 6º. Fica ainda o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer demais procedimentos administrativos e critérios voltados ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei 005/2006.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2017.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1007 – Nova Santa Bárbara, Paraná – Terça-feira, 30 de Maio de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

LEI Nº 851/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Função Gratificada (FG), para eventual gratificação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de valores das Funções Gratificadas, para eventual gratificação dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.
Art. 2º - Apresenta-se a seguir a tabela de valores das Funções Gratificadas:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | R\$ |
|--------------------|--------|
| FG - 1 | 912,00 |
| FG - 2 | 758,00 |
| FG - 3 | 604,00 |

Art. 3º Fica aprovada as Funções Gratificadas e seus respectivos valores, sendo que os valores aqui fixados sofrerão atualização anual de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2017.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 852/2017

SÚMULA: Institui o Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nos termos do disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigo 40 da Constituição do Estado do Paraná, Parágrafo Único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 101, Artigo 76 da Lei 4.320/64, e, no item VII da Instrução Técnica nº 005/2002 de 04 de junho de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno terá as seguintes finalidades:

- I - Avaliar, acompanhar e comprovar a legalidade e os resultados no que se refere a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- II - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao Controle Externo e regularidade da receita e da despesa, tendo por base sempre o equilíbrio das contas;
- III - Efetuar a avaliação dos resultados alcançados, verificar a execução dos contratos, exercer o controle das operações contábeis e haveres da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- IV - normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. Serão objetos de controle específico, sendo mantida pelo Controle Interno do Poder Legislativo, em boa ordem e disponibilidade permanente, toda documentação que dará suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos, em ênfase para:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III - a incorporação e baixa de bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física;
- VI - Contratos Administrativos e os respectivos controles da execução física financeira;
- VII - Prestações de Contas de qualquer natureza;
- VIII - Coletânea da legislação municipal contendo, leis, decretos, portarias, editais e demais atos normativos a cerca da estrutura dos cargos, acompanhado de controles da sua criação e extinção, atos de admissão e desligamento de pessoal, incluindo fichas de controle da situação legal e financeira individual;

Art. 4º. Para fazer face para com os objetivos da presente lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar todas as medidas e procedimentos administrativos necessários;

Art. 5º. A nomeação do responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, será feita através de Portaria do Legislativo;

Parágrafo Único: O funcionário nomeado como responsável pelo Controle Interno perceberá função gratificada enquanto permanecer na função, pelo exercício da função, obedecido os valores consignados na tabela de valores de funções gratificadas.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9558108000160
AC SERASA – Sua autenticação e garantia desde sua criação.

Art. 6º. Fica ainda o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer demais procedimentos administrativos e critérios voltados ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei 005/2006.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2017.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

LEI N. 853, DE 30 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da Lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei n. 8.842/94, a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- V – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VI – Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa, nos termos do Capítulo II desta Lei;
- VII – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar resultados;
- VIII – Elaborar seu regimento interno;
- IX – Participar, tal qual os demais populares, da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de titulação orçamentária específica aos direitos da pessoa idosa;
- X – Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XI – Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa, em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI);
- XII – Realizar outras ações consideradas necessárias à proteção do direito da pessoa idosa;

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da Administração Pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

II – por representantes de entidades não-governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, elencados a seguir:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – APAE;
- b) Entidades Religiosas;
- c) Programa do Voluntariado Paranaense de Nova Santa Bárbara – Provopar;
- d) Associação dos Moradores do Bairro Setecentos Alqueires.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargo nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não-governamentais serão eleitas no Fórum de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo membro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes da República, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara – Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado
através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 - Fone(043)266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07
E - mail:camaransb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

PORTARIA Nº 002/2021

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a Lei nº 752/2014, Resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado para o cargo de Controle Interno do Legislativo Municipal, conforme a Lei nº 752/2014, o seguinte servidor:

| Ordem | Servidor(a) | RG nº | CPF nº | Cargo |
|-------|------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| 1 | Marco Antonio de Assis Nunes | 13.315.069-2 | 098.070.019-19 | Controle Interno |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de Janeiro de 2021.


Antonio Claudio Ferreira da Cruz
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SÉRGIO INÁCIO MARTINS
 Cargo: MOTORISTA
 Secretaria/Departamento: OBRAS
 Valor (R\$): R\$ 200,00
 Destino: LONDRINA-PR
 Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA SERGIO INACIO MARTINS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO. QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS, REALIZANDO VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES À CASA DA RAÇÃO.

Data do Pagamento: 25/01/2021
 Nº do Pagamento: 90/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
 Prefeito Municipal

II – Ato do Poder Legislativo
PORTARIA Nº 002/2021

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a Lei nº 752/2014, Resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado para o cargo de Controle Interno do Legislativo Municipal, conforme a Lei nº 752/2014, o seguinte servidor:

| Ordem | Servidor(a) | RG nº | CPF nº | Cargo |
|-------|------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| 1 | Marco Antonio de Assis Nunes | 13.315.069-2 | 098.070.019-19 | Controle Interno |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de Janeiro de 2021.

Antonio Claudio Ferreira da Cruz
 Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

5. 005 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1475/2022

Processo Nº: 197133/22

Data e hora da distribuição: 28/03/2022 11:57:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

6. 006 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 197133/22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 3454/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame.
Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE | ITENS CONSTATADOS | ITENS NÃO CONSTATADOS |
|--|-------------------|-----------------------|
| CONTROLE INTERNO | | |
| Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. | | Nada Constatado |
| O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. | | Nada Constatado |
| O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão. | | Nada Constatado |
| GESTÃO DO LEGISLATIVO | | |
| Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara. | | Nada Constatado |
| Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento. | | Nada Constatado |
| Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres. | | Nada Constatado |
| MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | |
| Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso. | | Nada Constatado |
| OUTRAS VERIFICAÇÕES | | |
| Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR. | | Nada Constatado |

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

| CARGO/FUNÇÃO | NOME | CPF | INÍCIO | FINAL | CRC |
|----------------------|----------------------------------|----------------|------------|------------|----------|
| Presidente da Câmara | ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ | 565.862.059-72 | 01/01/2021 | 31/12/2022 | |
| Contador | GILMAR LOPES NOGUEIRA | 848.194.309-63 | 01/01/2021 | 31/12/2022 | 039980/O |
| Controle Interno | MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES | 098.070.019-19 | 13/12/2020 | 31/12/2022 | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 979/2020, de 24/11/2020.

1.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

| <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------|
| | | (a) | (b) | c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| | | | | |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 866.000,00 | 1.044.356,19 | 893.570,68 | - 150.785,51 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 866.000,00 | 1.044.356,19 | 893.570,68 | - 150.785,51 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 | 138.275,99 | 138.275,99 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 138.275,99 | 138.275,99 | 0,00 |
| Reabertura de créditos adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESA EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f) |
|---|------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 839.000,00 | 901.080,20 | 858.894,68 | 858.894,68 | 858.894,68 | 42.185,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 702.000,00 | 759.000,00 | 741.758,57 | 741.758,57 | 741.758,57 | 17.241,43 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 137.000,00 | 142.080,20 | 117.136,11 | 117.136,11 | 117.136,11 | 24.944,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 27.000,00 | 143.275,99 | 34.676,00 | 34.676,00 | 34.676,00 | 108.599,99 |
| INVESTIMENTOS | 27.000,00 | 143.275,99 | 34.676,00 | 34.676,00 | 34.676,00 | 108.599,99 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 866.000,00 | 1.044.356,19 | 893.570,68 | 893.570,68 | 893.570,68 | 150.785,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 866.000,00 | 1.044.356,19 | 893.570,68 | 893.570,68 | 893.570,68 | 150.785,51 |
| SUPERÁVIT (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (X) = (VII + IX) | 866.000,00 | 1.044.356,19 | 893.570,68 | 893.570,68 | 893.570,68 | 150.785,51 |

| | | | | | | |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/01/2022 20:33 | Relatório emitido em: 15/08/2022 14:42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
BALANÇO FINANCEIRO
12/2021

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---------------------|---------------------|---|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 0,00 | 0,00 | Despesa Orçamentária (VI) | 893.570,68 | 737.275,01 |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 893.570,68 | 737.275,01 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 906.080,20 | 865.920,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 150.785,51 | 128.644,99 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 106.437,12 | 130.632,35 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 106.437,12 | 130.806,99 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Cancelam./Baixa | 0,00 | 0,00 |
| Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | Cisão, Fusão, Extin. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 106.437,12 | 130.632,35 | Valores Restituíveis | 106.437,12 | 130.806,99 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 138.275,99 | 138.450,63 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 0,00 | 138.275,99 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 138.275,99 | 138.450,63 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 138.275,99 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 1.150.793,31 | 1.135.002,98 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 1.150.793,31 | 1.135.002,98 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/01/2022 20:34 | Relatório emitido em: 15/08/2022 14:42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 740.261,04 | 843.861,03 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | - 103.599,99 | - 14.154,66 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Resultado de Exercícios Anteriores | 843.861,03 | 858.015,69 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| <u>Imobilizado</u> | 740.261,04 | 705.585,04 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 126.118,73 | 91.442,73 | Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 614.142,31 | 614.142,31 | | | |
| <u>Intangível</u> | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| <u>Diferido</u> | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 740.261,04 | 843.861,03 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 740.261,04 | 843.861,03 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 740.261,04 | 843.861,03 |

| | | | | | |
|--------------------------|------------|------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 138.275,99 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 740.261,04 | 705.585,04 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 740.261,04 | 843.861,03 |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| Saldos dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldos dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/01/2022 20:34 | Relatório emitido em: 15/08/2022 14:42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
|---|-------------------|--------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 906.080,20 | 865.920,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 906.080,20 | 865.920,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 906.080,20 | 865.920,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|---------------------|--------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.009.680,19 | 880.074,66 |
| Pessoal e Encargos | 758.746,57 | 672.195,17 |
| Remuneração a Pessoal | 623.316,12 | 539.828,20 |
| Encargos Patronais | 118.442,45 | 118.762,13 |
| Benefícios a Pessoal | 16.988,00 | 13.604,84 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 100.148,11 | 65.079,84 |
| Uso de material de consumo | 4.550,63 | 2.253,32 |
| Serviços | 95.597,48 | 62.826,52 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 150.785,51 | 128.644,99 |
| Transferências Intragovernamentais | 150.785,51 | 128.644,99 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos | 0,00 | 14.154,66 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 14.154,66 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|---------------------|--------------------|
| Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | - 103.599,99 | - 14.154,66 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|-----------------|--------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação de Ativos | 34.676,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 19/01/2022 20:34 | Relatório emitido em: 15/08/2022 14:42

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE | ABRANGÊNCIA |
|---|-------------------------|
| Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal. | Executivo e Legislativo |
| Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal. | Executivo e Legislativo |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização. | Executivo |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização. | Executivo |
| Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal. | Executivo |
| Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal. | Executivo |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação. | Executivo |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação. | Executivo |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação. | Executivo e Legislativo |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação. | Executivo e Legislativo |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada | Despesa Total com Pessoal | % Despendido | Situação |
|------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------|----------|
| 31/12/2019 | 16.149.753,92 | 631.867,38 | 3,91% | Normal |
| 30/04/2020 | 16.283.015,22 | 645.094,00 | 3,96% | Normal |
| 31/08/2020 | 17.012.959,47 | 662.175,95 | 3,89% | Normal |
| 31/12/2020 | 17.168.163,14 | 658.590,33 | 3,84% | Normal |
| 30/06/2021 | 18.568.600,58 | 688.299,53 | 3,71% | Normal |
| 31/12/2021 | 19.916.375,80 | 741.758,57 | 3,72% | Normal |

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

| ITENS DE VERIFICAÇÃO | CONCLUSÃO |
|--|-----------|
| Consta do processo o Relatório do Controle Interno? | SIM |
| O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal? | SIM |
| O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais? | NÃO |

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|---------------|
| Receita Tributária Arrecadada em 2020 | 12.944.002,90 |
| Limite Percentual x Faixa de População | 7,00 |
| Limite máximo para despesa total em 2021 | 906.080,20 |
| Valor Total de despesa realizada em 2021 | 893.570,68 |
| (-) Despesa com Inativos | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

| | |
|--|------------|
| (+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura | 0,00 |
| (-) Despesa executada na Fonte 068 | 31.004,00 |
| (+) Provisões para o Fundo de Obras | 0,00 |
| (=) Total da Despesa Realizada | 862.566,68 |
| Percentual Aplicado | 6,66 |
| Excesso Verificado em R\$ | 0,00 |
| Excesso Verificado em % | 0,00 |

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|------------|
| Limite Máximo para despesa total em 2021 | 906.080,20 |
| Teto máximo para folha (70%) | 634.256,14 |
| Despesa realizada com folha de pagamento | 741.758,57 |
| (-) Obrigações Patronais | 118.442,45 |
| (-) Despesas com Inativos | 0,00 |
| Despesa Líquida com Folha de Pagamento | 623.316,12 |
| Percentual Aplicado | 68,79 |
| Excesso verificado em R\$ | 0,00 |
| Excesso verificado em % | 0,00 |

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

| FONTE DE RECURSO | RESULTADO |
|--|-----------|
| Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 |

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

| Nº DO PROCESSO | ANO | ASSUNTO | TRÂMITE ATUAL | TIPO ATO | Nº ATO | RESULTADO |
|----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-----------|-----------|
| 253555/18 | 2017 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP | ACO | 2868/2018 | Regular |
| 178930/19 | 2018 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP | ACO | 2449/2019 | Regular |
| 198329/20 | 2019 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP | ACO | 1519/2020 | Regular |
| 167630/21 | 2020 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | DP | ACO | 2465/2021 | Regular |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 15 de agosto de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

7. 007 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 197133/22
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 738/22

***Ementa:** Prestação de contas anual. Pela regularidade.*

Trata-se da prestação de contas anual, exercício de 2021, da Câmara de Nova Santa Bárbara.

Em manifestação conclusiva objeto da Instrução nº 3454/22-CGM (peça 06), a unidade técnica opina pela regularidade das contas.

Considerado o teor da manifestação da unidade instrutiva, e à luz do conteúdo e estruturação do escopo definido na IN nº 169/2021, este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de **regularidade** desta prestação de contas.

É o parecer.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

8. 008 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197133/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 1951/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2021. Contas sem restrições. Regularidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor *Antonio Claudio Ferreira da Cruz*, Presidente da Câmara Municipal à época.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 3454/22 (peça 06), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa n.º 169/2021 – TCE/PR, opinou pela regularidade das contas, uma vez que não vislumbrou nenhuma restrição.

O Ministério Público de Contas (Parecer 738/22-4PC, peça 07) corroborou o opinativo técnico.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifico que os pareceres, técnico e ministerial, são uníssonos em opinar pela regularidade das contas, uma vez que não há nenhuma ilegalidade e/ou irregularidade na presente prestação de contas.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos constantes nos presentes autos (peças 06 e 07) e, nos termos dos artigos 16, I, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**, CPF n.º 565.862.059-72, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise.

Após o trânsito em julgado da decisão, encerre-se os autos.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**, CPF n.º 565.862.059-72, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise.

II. Após o trânsito em julgado da decisão, determinar o encerramento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 22 de setembro de 2022 – Sessão Virtual nº 12.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

9. 009 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197133/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1951/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2853, do dia 13/10/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/10/2022

10. 010 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 197133/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ
RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 706/22 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 1951/2022, da 1ª Câmara (peça nº 08), proferido no processo acima citado, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2853, do dia 13/10/2022, publicado no dia 14/10/2022 transitou em julgado no dia 10 de novembro de 2022.¹

1ª SECAM, em 16 de novembro de 2022.

Giancarlo Rossetto
Secretário da 1ª Câmara
Matrícula nº 522422

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)